



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS  
ESTADO DE GOIÁS  
LEGISLATURA: 2021/2024**

---

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 010/2023  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA O INCISO XI DO  
ART. 137 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE CAMPOS  
BELOS - GO., E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso XI do artigo 137 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 137. (...)

(...)

XI – A escolha para direção das instituições públicas municipais de ensino será efetuada, conforme a condicionante estabelecida no Art. 14, § 1º, inciso I, da lei 14.113 de dezembro de 2020: O provimento do cargo ou função de gestor escolar será de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**LEGISLATURA: 2021/2024**

---

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

**RAFAEL MIRANDA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

**JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS**

Vice-Presidente

**ANTÔNIO FERREIRA RAMOS**

Primeiro Secretário

**ANTÔNIO FERREIRA FILHO**

Segundo Secretário